



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 316/2021

Ementa: “*Que autoriza a retirada de saibros da propriedade rural denominado LIMEIRA, conforme consta registro no Lº 2-R, fls. 128, Matrícula 2.791, pertencente ao município de Mar de Espanha/MG, e contém outras providências*”.

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 57, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 37 “caput” da Constituição da República Federativa do Brasil e,

CONSIDERANDO a necessidade urgente, em caráter emergencial, de proceder a restauração das estradas vicinais rurais que demandam a sua recuperação para que haja um melhor fluxo de veículos de forma normal, principalmente agora nesta fase de Pandemia e por ser momento oportuno, época da estiagem;

CONSIDERANDO que a recuperação destas vias de acesso ao município sede, utilizados por proprietários rurais, agricultores familiar, lavradores, operários e população de maneira geral, mister se faz que estes deslocamentos passem por estas estradas no sentido de atenderem as suas necessidades básicas na área urbana da cidade;

CONSIDERANDO que há a necessidade premente do deslocamento de servidores públicos municipais, enfermeiros, agentes de saúde, técnicos de enfermagem, médicos integrantes do programa “estratégia da saúde da família”, também em levar vacinas contra a Covid -19, contra gripe Influenza (H1N1) e medidas profiláticas em face do vetor “Aedes aegypti”, no combate a proliferação da dengue, Zika e Chikungunya para esta população rural evitando o deslocamento e aglomeração na sede do município, tudo em observância aos protocolos sanitários que vêm sendo aplicados por nossos agentes públicos nesta Pandemia;



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSIDERANDO que há também a necessidade de deslocamento para a sede do município de cidadãos que vivem no meio rural e estão em fragilidade social e fazem parte de programas assistenciais precisando ser amparados neste momento da Pandemia, para virem receber seu benefício conforme cadastro realizado pela secretaria de ação social;

CONSIDERANDO também que os produtores rurais necessitam fazer o escoamento de seus produtos, não só para feiras, mercados, como também a entrega do leite junto a cooperativa dos produtores de leite de Mar de Espanha;

CONSIDERANDO o momento atípico vivenciados por todos nós, em face da grave Pandemia e a necessidade de implementar políticas públicas de grande alcance social;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da eficiência dos atos administrativos insculpido no “caput” do artigo 37 da Constituição federal;

CONSIDERANDO o artigo 57, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela do Gestor Público;

CONSIDERANDO o princípio administrativo da conveniência e oportunidade da medida;

CONSIDERANDO a Supremacia do Interesse Público sobre o particular;

CONSIDERANDO que a chamada “maquina administrativa”, para trabalhar com resultados eficientes e positivos só se concretiza quando há o empenho e a consciência de cada servidor sobre a sua real missão e metas a serem cumpridas em prol do interesse público, principalmente do Gestor Público, sob pena de trazer a desorganização e o descontrole administrativo;

DECRETA.

Praça Barão de Ayuruoca- 53- centro- Mar de Espanha/MG. CEP. 36.640-000

Fone: (32) 3276-1225-(32)3276-1777- E-mail: gabinete@mardeespanha.mg.gov.br 2



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 1º - Fica autorizado a retirada de saibro na propriedade rural denominada de LIMOEIRO conforme consta registro no Lº 2-R, fls. 128, Matrícula 2.791, pertencente ao município de Mar de Espanha/MG, em caráter emergencial, em face da Pandemia, para viabilizar a recuperação das estradas vicinais rurais, o deslocamento de servidores públicos municipais pertencentes ao programa “estratégia da saúde da família”, com a finalidade de proceder a vacinação daquela população contra a Covid- 19, contra gripe Influenza (H1N1), e nas mediadas profiláticas no combate ao vetor do Aedes Aegypti causador da doença Zica, Chikungunya, dengue e febre amarela.

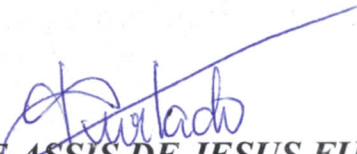
Art. 2º- Os serviços a serem realizados deverão ser executados pela Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos da municipalidade.

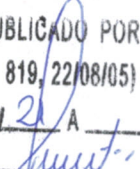
Art. 3º- Tais medidas se fazem necessárias, em caráter de urgência, até que seja viabilizado os mecanismos hábeis de regulamentação junto ao DNPM e órgãos ambientais.

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 2 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 05 dias do mês de maio de 2021.


FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

DECRETO PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
(LEI ORGÂNICA 819, 22/08/05) NO PERÍODO
DE 05/05/21 A 11/05/21
ASS.: 

Leonardo Magalhães do Valle

PORTARIA N° 493/2021
ASSESSOR DE CABINETE 1

MAR DE ESPANHA - MG